



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA DO COMANDO DO EXÉRCITO

DIEx Nº 2362-CONJUR-EB
EB: 00687.002362/2022-87

URGENTE

Brasília, 26 de dezembro de 2022.

Da Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército
Ao Sr. Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Comandante do Exército
Assunto: CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS. NUP 67022.012862/2020-50. Acórdão nº 10.855/2020 - TCU - 2ª Câmara, que considerou ilegal ato de reforma de militar da Força Aérea.
Anexos: 1) NOTA n. 00284/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU; e
2) ANEXO .

Sirvo-me do presente para encaminhar nos termos da **NOTA n. 00284/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU**, exarada nos autos do Processo, cadastrado no SAPIENS sob o NUP **67022.012862/2020-50**, a documentação anexa, *"a fim de que tome conhecimento da matéria e adote as providências julgadas pertinentes para que o Comando do Exército, como um todo, observe o posicionamento externado pelo Acórdão nº 2225/2019 - TCU - Plenário, até que sobrevenha decisão em sentido contrário"*.

Atenciosamente,

DENISE GONÇALVES NETO BALDUINO - SC
Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**